



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PORTARIA Nº 009/2001

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

Daniel Louzada, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

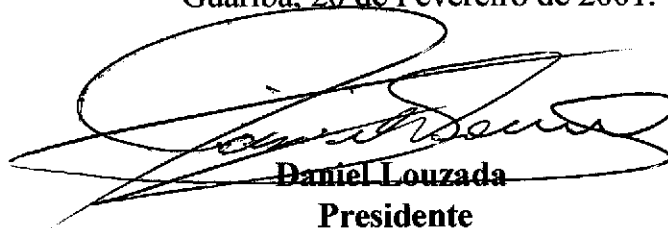
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.809 de 11 de Dezembro de 2000, que institui os feriados civis, religiosos e os pontos facultativos no Município de Guariba para o exercício de 2001.

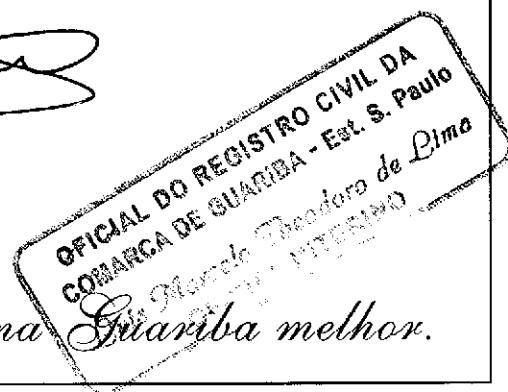
RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: 26/02 (Segunda-Feira de Carnaval - Ponto Facultativo) e 27/02 (Terça-Feira de Carnaval - Feriado Federal); reiniciando suas atividades normais no dia 28/02, Quarta-Feira, às 08:00 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 20 de Fevereiro de 2001.


Daniel Louzada
Presidente



Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.

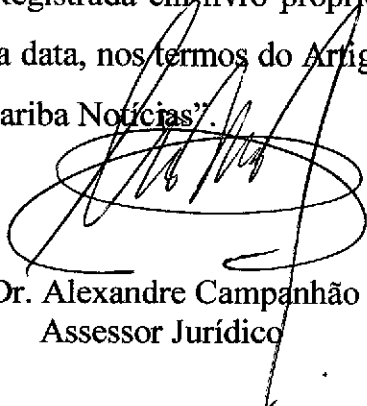


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

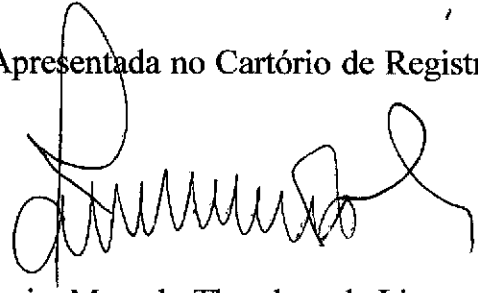
ESTADO DE SÃO PAULO

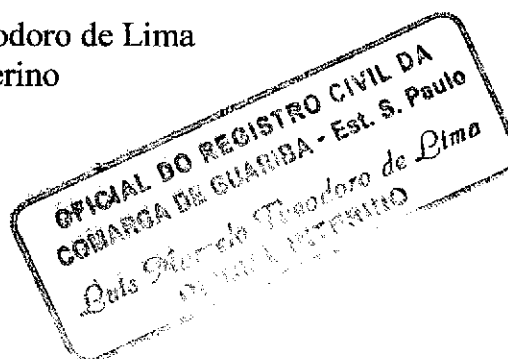
GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Alexandre Campanhão
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.